



contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Corrêa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
066/2023	NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	05.250.796/0001-54	Contratação de empresa especializada para renovação das licenças de uso de software antivírus com upgrade do Kaspersky Endpoint Security for Business ADVANCED, incluindo suporte técnico remoto para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, início no dia 20/07/2023 e término no dia 20/07/2026.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 20 de julho de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1319 - DPGE, DE 25 DE JULHO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como fiscal e **José Augusto Silva Júnior**, matrícula nº 2743409, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
064/2023	I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVIÇOS	32.256.339/0001-40	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves (pombo), nas áreas internas e externas dos prédios Sede, Núcleos da capital e interior e outras dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – GRUPO 1.	Contrato com vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 19/07/2023 e término dia 19/07/2024.
065/2023	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves (pombo), nas áreas internas e externas dos prédios Sede, Núcleos da capital e interior e outras dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – GRUPO 2, 4 e 5.	Contrato com vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 21/07/2023 e término dia 21/07/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de julho de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROTOCOLO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES N.º 02/2023-UEMA. PROCESSO N.º 0061452/2023-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA. **OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Protocolo de Intenções celebrado entre a

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e SEBRAE fixar condições de cooperação para desenvolvimento de ações afins às metodologias próprias do Sebrae e demais soluções de mercado que visem o fomento à cultura empreendedora e inovadora, todos de titulariedade ou acesso via o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem neces-